

Nº 183 - DOE – 16/09/2025 – Seção 1 – Ed. Suplementar - p.2

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde que especifica, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde das Prefeituras Municipais, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- A Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo, dispõe em seu artigo 13 que, “ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do Sistema Único de Saúde é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde”;
- A Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995, dispõe em seu artigo 49 que “os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente”;
- A Lei Complementar nº 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 40.200, de 18 de julho de 1995, com alterações posteriores, prevê em seu artigo 4º, inciso VI, a possibilidade de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- O Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008, em seu artigo 3º, dispõe que “aos recursos repassados para as finalidades previstas neste decreto poderão ser acrescidos outros, destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos, cuja aplicação fica vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria da Saúde”;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) a título de cooperação financeira para ações e serviços de saúde, que serão transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios listados no Anexo I, nos termos e condições previstas no Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008.

Artigo 2º - Os recursos financeiros referidos no artigo 1º serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, ficando sua utilização vinculada, pelo Gestor Municipal, exclusivamente ao custeio de ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - O Gestor Municipal deverá, para fins de prestação de contas, apresentar à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório Anual de Gestão – RAG, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste adicional para as ações e serviços de saúde correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0930.6547.0000 – Concessão de Subvenções a Prefeituras.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 162, de 16 de setembro de 2025)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor	SEI
1	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	FMS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Custeio	R\$ 50.000.000,00	024.00135407/2025-36
			TOTAL	R\$ 50.000.000,00	

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.09.16.1.1.36.1.220.1342989

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>